

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 175/71

Aprovado em 17/5/71

Convalida a vida escolar do aluno Reinaldo Sérgio Veríssimo de Abreu do 'Ginásio Estadual "Dos Andradas", de Santos, nos termos constantes do Parecer,

PROCESSO CEE- N° 212/71.

INTERESSADO - COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO E NORMAL.

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO.

RELATOR - Conselheiro ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA.

O presente processo trata de situação irregular na vida escolar do aluno Reinaldo Sérgio Veríssimo de Abreu, do Ginásio Estadual "Dos Andradas", de Santos.

O assunto pode ser assim resumido:

- a) o aluno em apreço frequentou a 1ª série ginasial em 1967;
- b) por engano de cálculo da secretaria do estabelecimento foi considerado aprovado;
- c) o engano consistiu em multiplicação por cinco (5) de sua nota de exame final de Português, quando o coeficiente era três (3);
- d) por força desse engano, nem mesmo foi submetido a exame de 2º época;
- e) nessa situação irregular, mas sempre promovido, chegou em 1970 a 4ª série, que estava frequentando em condições de aprovação.

A sra. Inspectora do Ensino Secundário e Normal, Profa. Marina Aparecida Ferreira Jorge Kiehn, que já se destacara no exame objetivo e nas providências acertadas e oportunas que adotou em outro processo semelhante, constatando a irregularidade, procedeu como se impunha: já em dezembro, determinou que o aluno fosse admitido aos exames finais e condicionais, fez a comunicação originária deste processo e sugeriu exame de 2ª época, especial, relativo à disciplina Português, na 1º série ginasial e a convalidação da sua vida escolar, se aprovado.

Nesta altura, não resta outra alternativa, inclusive porque não há indícios de má fé, por parte do aluno e nem mesmo da secretaria do Ginásio, como bem registra o Sr. Diretor do Departamento do Ensino e Secundário e Normal.

Assim, nosso parecer e pela autorização de exame especial de 2º época, de 1ª série, em Português, ao referido aluno e, se aprovado, a consequente regularização de sua vida escolar relativa ao curso ginasial,

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da CREPM, aos 5 de maio de 1971.

(aa) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES Casali - Presidente

Conselheiro ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA - Relator

Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

Conselheiro ANTÓNIO DE CARVALHO AGUIAR

Conselheiro NELSON CUNHA AZEVEDO

Conselheiro MONS. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

Conselheiro WALTER TOLEDO SILVA